



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 089/2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº 089/2024**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E A OSC REDE CIDADÃ.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, neste ato representada por seu Secretário de Assistência Social, Senhor **JOSÉ CARLOS VIDO**, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA**, e de outro lado a **OSC REDE CIDADÃ**, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.315/0052-08 (FILIAL), com endereço na Avenida dos Autonomistas, nº 900, sala 1210, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.020-012, neste ato representada por sua presidente, Senhora **ÂNGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS**, brasileira, viúva, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº M.1.119.282 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.279.586-34, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, por dispensa de chamamento público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e inciso IV, do art. 40 do Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016 com alterações promovidas pelo Decreto nº 13.870/2023, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O presente **Termo de Fomento** tem por objeto **QUALIFICAR, PARA O MUNDO DO TRABALHO, O PÚBLICO ALVO (adolescentes e jovens entre 17 anos e 24 anos), munícipes de Osasco, PRIORIZANDO OS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, disponibilizando 60 (sessenta) atendimentos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela PREFEITURA, constante às fls. 249/278 e anexos, acostados ao **Processo Administrativo nº 21.640/2023**.
- 1.2.** A OSC Parceira se obriga a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, na forma do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, combinado com o art. 19, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **06 (meses) meses**, contado a partir do primeiro repasse.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 089/2024**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 3.1.** Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**, de acordo com as disposições dos artigos 66 e 67 do Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, observando as alterações dos artigos 25 e 26 promovidas pelo Decreto nº 13.870/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES DA PARCERIA**

- 4.1.** Da **PREFEITURA**:
- 4.1.1.** O(a) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a), Senhor(a) **RODOLFO ALBERTO SILVA** – Diretor do Departamento de Gestão do SUAS - matrícula 197.211, inscrito no CPF/MF nº 324.166.178-42, e na sua falta a Senhora **KARLA POLI OLIVEIRA**, matrícula nº 197.059, representará a Secretaria, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:
- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
  - b)** informar a **Secretaria de Assistência Social**:
    - i)** quando houver inexecução da parceria;
    - ii)** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
    - iii)** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
    - iv)** quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
  - c)** comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
  - c.1.)** notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificada irregularidade impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 089/2024**

dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

- d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, bem como, o relatório de exame de conformidade das despesas a ser emitido pela Subcontroladoria de Parceiras com o Terceiro Setor, submetendo-o à manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação ou não das contas;
- e) verificar o cumprimento do art. 9, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.

**4.1.2.** Aplicam-se a(o) Gestor(a) e a seu Suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

**4.2.** Da **OSC PARCEIRA**:

**4.2.1.** O(A) Senhor(a) **ANGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS**, portadora da cédula de identidade RG nº M.1.119.282 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.279.586-34, telefone: (11) 3603-9910, e-mail: [parceriaspublicas@redecidada.org.br](mailto:parceriaspublicas@redecidada.org.br), será responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1.** Da **PREFEITURA**:

- a) publicar o extrato deste Termo de Fomento na Imprensa Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com **OSC's**, por prazo não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- c) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento toda a sua extensão e no tempo devido;
- d) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira da **Prefeitura de Osasco** e obedecendo ao cronograma de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 089/2024**

desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo de Fomento;

- e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- f) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Fomento, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
- h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir a **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, conforme art. 115 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

**5.2. Da OSC PARCEIRA:**

- a) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016;
- b) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
- c) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- e) Cumprir rigorosamente com o Plano de Trabalho proposto e aprovado pela **PREFEITURA**;
- f) permitir o livre acesso do(a) Gestor(a) da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da **Secretaria** responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 089/2024**

da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas e

- g) Promover todos os atos de prestação de contas nos termos do Decreto nº 11.384/2016 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 6.1.** A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam a Gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 6.1.1.** A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.
- 6.1.2.** Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Fomento.
- 6.1.3.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 6.2.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em conformidade com os artigos 81 a 99 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

- 7.1.** Para a execução das ações e atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, será disponibilizado o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado e demais documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 21.640/2023**.
- 7.2.** As despesas com a execução deste termo de **TERMO DE FOMENTO** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº 08.243.0032.2.159.3.3.50.39 e 08.243.0032.2.159.4.4.50.52, conforme Notas de Empenho nºs 20.328 e 20.329, constante às fls. 398 e 399, do **Processo Administrativo nº 21.640/2023**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- 8.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Termo de Fomento nº 089/2024**

13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as sanções previstas no art. 100 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto 13.870/2023.

- 8.2.** A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, seguindo-se o rito estabelecido no art. 102 a 112 do Decreto nº 11.384/2016.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

- 9.1.** Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, observando-se as disposições dos artigos 113 a 115, do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- 10.1** As parceiras elegem o Foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Fomento, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 30 de julho de 2024.

**JOSÉ CARLOS VIDO**  
Secretário de Assistência Social

angela@montreal.com.br

Assinado  
  
D4Sign

**ÂNGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS**  
Presidente da Osc Rede Cidadã

## Osasco - TERMO FOMENTO Nº 087 2024 - Dispensa chamamento - PA 21640 2023 pdf


Código do documento 010e5624-ac84-45e4-9604-42ed8bd227ca



### Assinaturas



Angela de Alvarenga Batista Barros  
angela@montreal.com.br  
Assinou



### Eventos do documento

#### 31 Jul 2024, 08:10:20

Documento 010e5624-ac84-45e4-9604-42ed8bd227ca **criado** por MARBELE LEAL (f5a1f0d7-6392-4364-ad48-701860ce4df3). Email:marbele.leal@redecidada.org.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-31T08:10:20-03:00

#### 31 Jul 2024, 08:11:05

Assinaturas **iniciadas** por MARBELE LEAL (f5a1f0d7-6392-4364-ad48-701860ce4df3). Email:marbele.leal@redecidada.org.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-31T08:11:05-03:00

#### 31 Jul 2024, 09:46:45

ANGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS **Assinou** (03456551-1c4c-4b9b-a7a0-4db5d59821d7) - Email:angela@montreal.com.br - IP: 152.255.115.236 (152-255-115-236.user.vivozap.com.br porta: 55392) - Documento de identificação informado: 056.279.586-34 - DATE\_ATOM: 2024-07-31T09:46:45-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):ceea19b7046ef55f78a3d4f83733c284a1821f03df5b82563f6694863b2b1dd0

(SHA512):762afa1788a47dd3f71ea11bd0e0801e95b007db34b5623441237214d4220a7cbe3b07f2fa1b95b573630220dfe743df60cdffa6248841d2bcb4bf3c7d5dcdcf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**